



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54  
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000  
E-mail – [pmjunsul@yahoo.com.br](mailto:pmjunsul@yahoo.com.br) Jundiá do Sul - Paraná

**LEI Nº 248/2005.**

**SÚMULA:** Autoriza chefe do poder executivo contemplar os servidores do quadro de efetivos, comissionados, estagiários e funcionários de entidades conveniadas do Município de Jundiá do Sul, com cesta natalina e dá outras providências.

*A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná APROVOU e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, SANCIONO a presente Lei.*

**ART. 1º.** Em homenagem à dedicação e relevância na prestação dos serviços, fica o chefe do poder executivo autorizado contemplar os servidores do quadro de efetivos, comissionados, estagiários e funcionários de entidades conveniadas do Município de Jundiá do Sul, indistintamente, por ocasião das comemorações natalinas, com uma “cesta natalina” com quantidade indefinida de itens e de custo unitário limitado a “trinta e cinco reais”.

**ART. 2º.** Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta lei serão cobertos através da seguinte dotação orçamentária:

03-Departamento de Administração


0001-D. A.-Gabinete do Diretor

04.12204022-005 – Atividades do Departamento de Administração

000230 3390.30.00.00.0.1.000 – Material de Consumo

**ART. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jundiá do Sul - PR, em 19 de dezembro de 2005.

  
Joel Marciano Rauber  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE  
Em 21 / 12 de 05